



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 160, de 15 de dezembro de 2015

Altera prazo da Deliberação COFEHIDRO nº 148, de 04 de março de 2015, que dispõe sobre o início dos empreendimentos contratados.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- 1) a Deliberação COFEHIDRO nº 148, de 04 de março de 2015, que dispôs sobre a prorrogação da data de início de empreendimentos contratados constantes em seu Anexo até 31/12/2015;
- 2) a existência de número significativo de Tomadores que ainda não conseguiram concluir suas licitações;
- 3) a existência de razoável quantidade de contratos de Tomadores no Agente Financeiro, com parcela autorizada, aguardando a regularização de documentação, para efetiva liberação da parcela;
- 4) o interesse público na continuidade dos trâmites para execução dos empreendimentos cujo cancelamento nessa fase acarretaria inevitável retrabalho e ociosidade dos recursos reservados.

Delibera ad referendum:

Artigo 1º - Fica estabelecida a data de 26/02/2016 como prazo limite, para que os Tomadores dos empreendimentos protocolem as cópias de seus respectivos processos licitatórios nos Agentes Técnicos, solicitando a liberação da 1ª parcela.

Artigo 2º - Os Agentes Técnicos deverão emitir os pareceres de liberação de 1ª parcela até 18/03/2016.

Artigo 3º - O Agente Financeiro poderá liberar a 1ª parcela até 31/03/2016.

Parágrafo Único - Os empreendimentos que não tiverem a parcela depositada na conta corrente dentro do prazo estabelecido no *caput* serão cancelados pela SECOFEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

17 / 12 / 15

Pag. Nº 169

Rubrica [assinatura]